



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

**DECRETO Nº 1.423/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024**

**APROVA LOTEAMENTO FLORESTA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz –MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso XXI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica aprovado o Loteamento **Floresta Ltda ME** de propriedade da Sr<sup>a</sup>. **Ludimila Nunes Zini Mondino**, CPF nº. 050.891.566-03, com área total de 95.019,26 m<sup>2</sup>, localizado no córrego Emboque.

**Art. 2º** – O Loteamento **Floresta Ltda ME**, a que se refere o Art. 1º deste Decreto, é constituído por:

I – 13 (treze) Quadras, A, B, C, D, E, F, G, H, J, K, L e M ocupando uma área total de 47.914,40 m<sup>2</sup> com 256 (duzentos e cinquenta e seis) lotes, a saber:

- a) Quadra A: Área total de 4.056,13 m<sup>2</sup>, desdobrada em 25(vinte e cinco) lotes;
- b) Quadra B: Área total de 3.832,64 m<sup>2</sup>, desdobrada em 28 (vinte e oito) lotes;
- c) Quadra C: Área total de 4.241,20 m<sup>2</sup>, desdobrada em 31 (trinta e um) lotes;
- d) Quadra D: Área total de 6.248,88 m<sup>2</sup>, desdobrada em 32 (trinta e dois) lotes;
- e) Quadra E: Área total de 3.183,04 m<sup>2</sup>, desdobrada em 20 (vinte) lotes;
- f) Quadra F: Área total de 8.125,54 m<sup>2</sup>, desdobrada em 35 (trinta e cinco) lotes;
- g) Quadra G: Área total de 3.429,27 m<sup>2</sup>, desdobrada em 20 (vinte) lotes;
- h) Quadra H: Área total de 2.944,17 m<sup>2</sup>, desdobrada em 20 (vinte) lotes;
- i) Quadra I: Área total de 3.179,75 m<sup>2</sup>, desdobrada em 19 (dezenove) lotes;
- j) Quadra J: Área total de 1.525,32 m<sup>2</sup>, desdobrada em 08 (oito) lotes;
- k) Quadra K: Área total de 4.441,65 m<sup>2</sup>, desdobrada em 14 (quatorze) lotes;
- l) Quadra L: Área total de 2.183,45 m<sup>2</sup>, desdobrada em 03 (três) lotes; e
- m) Quadra M: Área total de 523,36 m<sup>2</sup>, desdobrada em 01 (um) lote.

II – 15 (quinze) ruas pré-denominadas como Ruas, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, e O com Área total de 20.093,98 m<sup>2</sup>:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG**

**Tel.: (32) 3746-1306**

**III** – 02 (duas) áreas de uso institucional, sendo área de domínio público 1, com 2.270,41 m<sup>2</sup>, área de domínio público 2, com 18.887,05, totalizando uma área de 21.157,46 m<sup>2</sup>;

**IV** – Uma Área Verde com um total de 5.853,42 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** – As Áreas de Ruas, Institucionais, Áreas de Afastamentos e destinadas a Calçadas, Área de Servidão e Área Verde integrarão o Patrimônio Público Municipal, devendo constar no registro do Loteamento no Cartório competente, para todos os fins de direito, devendo o proprietário arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive às relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

**Art. 4º** – As áreas dos lotes deverão ser delimitadas e servidas com infraestrutura, conforme código de postura do município, Lei Municipal complementar nº 36/2018 e a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, e demais Leis que regulam a matéria:

**I** – rede de drenagem pluvial;

**II** – rede de coleta de esgoto;

**III** – rede de abastecimento de água potável;

**IV** – postes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;

**V** – pavimentação e meios-fios.

**Parágrafo único** – Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, para que seja executada a infraestrutura de que trata este artigo, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que as obras de infraestrutura estejam acima de 70% (setenta por cento) de sua totalidade e após a devida vistoria do município.

**Art. 5º** – Fica determinado que somente após a regularização total do loteamento, novos lotes poderão ser comercializados, bem como autorizadas quaisquer tipos de construções comerciais ou residenciais nos referidos lotes.

**Art. 6º** - Fica instituída como caução os lotes nº:

a) 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35 da quadra F;

b) 01 e 20 da quadra H;

c) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da quadra D;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306**

- d) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra G;  
-Totalizando 69 (sessenta e nove) lotes.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 25 de julho de 2.024.

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Publicação por meio de  
na sede da Prefeitura  
em 25/07/2024  
Art. 86 Lei Orgânica  
*Coda*  
Vist.